

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 50.995

Processo nº. 2011/51940-7
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 190/2010 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ e a SEPOF.

Responsável: Sr. ALBENOR BEZERRA PONTES – Prefeito à época
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº.81, de 26 de abril de 2012;

I- julgar regulares as contas no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil) e dar quitação ao responsável.

II- Aplicar ao Sr. ALTENOR FONSECA DE OLIVEIRA FILHO- Prefeito, CPF. 029.116.802-78, a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) pela intempestividade na apresentação da Prestação de Contas, a ser recolhida na forma como dispõem a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 50.996

Processo nº. 2007/52268-9

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 001/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a SESP.

Responsável: Sr. JOSÉ WALDOLI FIGUEIRA VALENTE – Prefeito

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c art. 83 inciso VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 136.498,98 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), e aplicar ao Sr. JOSÉ WALDOLI FIGUEIRA VALENTE, Prefeito CPF nº. 023.146.732-04, a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008 TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 50.997

Processo nº. 2009/52436-8

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 1º, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria RET PS Nº 1263, de 23.04.2012, que contém a Pensão Civil em favor de ARLETE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ALÍPIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA e CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA dependentes do ex-segurado ANTÔNIO AMORIM DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº 50.998

Processo nº. 2012/50045-9

Assunto: Prestações de Contas referente ao Convênio nº. 003/2011, firmado entre Ministério Público Junto ao TCM/PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Responsável: Conselheiro Sr. JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 50.999

Processo nº. 2009/53793-8

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: PEDRO THEODORO DE REZENDE – Prefeito à época do Município de Pacajá.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 46.207 de 13/10/2009.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, inciso I da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento parcial, julgando as contas prestadas regulares, excluindo a multa pelo dano ao erário e reduzir a multa aplicada para R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c com os

arts. 2º, inciso IV, e 3º da Resolução TCE nº 17.492/2008, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, §3º da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO Nº 18.302

PROCESSO Nº 2011/52664-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, c/c arts. 74 e 75, Inciso II do RITCE/PA, converter em diligência o julgamento do processo que trata do Contrato de Admissão da servidora temporária ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, recomendando ao Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, que no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a documentação inexistente e que justifique a necessidade da contratação em questão.

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422017

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 09/08/2012
Valor: 3,179.12
Vigência: 10/08/2012 a 10/04/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Alteração do valor do contrato original, de acordo com o IGPE da FGV em 4,2623% e prazo de vigência por mais 08 (Oito) meses, com início em 10/08/2012 e término em 10/04/2013.

Contrato: 2011-12
Exercício: 2012

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112262670000 339039 0101000000 Estadual
01032112262670000 339039 0103000000 Estadual

Contratado: W.J. INFORMATICA LTDA

Endereço: Av Sen Salgado Filho, Bairro: Lagoa Nova, 2190

CEP. 59075-000 - Natal/RN

Complemento: sala 235 Ed. Portugal Center

Telefone: 8432063770

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422103

PORTARIA Nº 26.528, DE 01-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.529, DE 01-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.530, DE 01-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.531, DE 01-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.533, DE 01-08-2012

REFERENTE À CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 26.532, DE 01-08-2012

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº 303 de 25-07-2012, Conceder à servidora Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100945, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 20-07 a 18-08-2012.

PORTARIA Nº 26.541, DE 01-08-2012

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 289 de 25-07-2012, CONCEDER à servidora SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100665, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 23-07-2012.

PORTARIA Nº 26.558, DE 01-08-2012

CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico nº 127965A/1-CREM-SEAD, 21-06-2012, CONCEDER ao servidor ARTÊMIO DE OLIVEIRA LEÃO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100365, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 07-06 a 05-08-2012

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422587

PORTARIA: 26.566

Objetivo: Para participarem do Encontro Nacional sobre Atividades de Inteligência de Controle Externo.
Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

0100236/CARLOS CESAR SILVA GOMES (ASSESSOR TÉCNICO INFORMÁTICA ATNS-602) / 3.5 diárias (Completa) / de 14/08/2012 a 17/08/2012

0100437/REINALDO DOS SANTOS VALINO (ANALISTA AUX CONTROLE EXTERNO ATI-406) / 3.5 diárias (Completa) / de 14/08/2012 a 17/08/2012<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422605

PORTARIA: 26.564

Objetivo: Para participarem do 6º Conversando com o Controle Interno – Programa de Interiorização.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5811112/AFONSO GEOMARCIO ALVES DOS SANTOS (CHEFIA-ADMINISTRAÇÃO/GM TCE-GM03) / 7.0 diárias (Completa) / de 19/08/2012 a 25/08/2012

0100651/ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR (COORD DE PLANEJ E GESTÃO ESTR NS-03) / 10.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 25/08/2012

0100809/ANTONIO REMIGIO DE ARAUJO FILHO (ASSESSOR DE COMUNIC E REL PUBL NS-02) / 10.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 25/08/2012

0100212/DIONE CELIA GUIMARÃES (ASSESSOR DE COMUNIC E REL PUBL NS-02) / 10.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 25/08/2012<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422619

PORTARIA: 26.579

Objetivo: Para participarem do 6º Conversando com o Controle Interno – Programa de Interiorização.

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0100907/ANDRÉA CRISTINA ASSUNÇÃO DOS REIS (ASSESSOR TÊC CONTROLE EXTERNO ATNS-601) / 10.5 diárias (Completa) / de 15/08/2012 a 25/08/2012

0100966/DAVIS MADSON PIMENTEL AMORA (TÉCNICO AUX CONTROLE EXTERNO ATI-405) / 7.0 diárias (Completa) / de 18/08/2012 a 25/08/2012

0100219/PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA (TÉCNICO AUX CONTROLE EXTERNO ATI-405) / 7.0 diárias (Completa) / de 19/08/2012 a 25/08/2012<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 422629

PORTARIA: 26.580

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS	AGENTE AUX CONTROLE EXTERNO AA-305	0100296

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
01032112247820000	0101000000	339030	2.000.00
01032112247820000	0101000000	339039	500.00

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

PUBLICADAS NOS DIAS 13,14,16/08/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 421175

CITAÇÃO CORREGEDORIA Nº 066 /2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no “Diário Oficial do Estado” nos dias 13, 14 e 16.08.2012, o(a) Sr(a). JOÃO PEREIRA DA SILVA, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/50195-0, que trata da Prestação de Contas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, referente ao Convênio ASIPAG nº298/2002 e termo aditivo. Belém, 13 de agosto de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

CITAÇÃO CORREGEDORIA Nº 067-A/2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no “Diário Oficial do Estado” nos dias 13, 14 e 16.08.2012, o(a) Sr(a). PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA, Diretor à época do 6ºCRPS, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51470-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, referente ao Convênio SESP

nº234/2004.

Belém, 13 de agosto de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

CITAÇÃO CORREGEDORIA Nº 067-B/2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, em cumprindo ao disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cito através do presente Edital, que será publicado no “Diário Oficial do Estado” nos dias 13, 14 e 16.08.2012, o(a) Sr(a). IRAN ATAÍDE DE LIMA, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2005/51470-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, referente ao Convênio SESP nº234/2004.

Belém, 13 de agosto de 2012.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

